



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

EDITAL Nº001/2021 PSS/SEMUR/PMMF

ESTABELECE NORMAS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A CONTRATAÇÃO DE TRABALHADOR BRAÇAL EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE MARECHAL FLORIANO – ES, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.788/2017.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos interino, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Portaria nº 386/2020 torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado à atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) destina-se à **contratação** de trabalhador braçal, em regime de designação temporária, para atender às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Marechal Floriano - ES.

1.2. O cargo, remuneração, jornada de trabalho e requisitos da função pública inerente aos cargos constam no ANEXO I deste Edital.

2. DAS ETAPAS

2.1. O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas:

a) **1ª ETAPA – INSCRIÇÕES:** Serão realizadas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, localizada na Rua Armando Antônio Walsch, nº 549, Vale das Palmas, Marechal Floriano - ES. Essa etapa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

terá caráter **classificatório/eliminatório**, de acordo com requisitos estabelecidos para o cargo, dispostos no ANEXO I deste Edital.

a.1) Os candidatos deverão apresentar os documentos declarados na ficha de inscrição, sendo que, a não apresentação implicará em **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

b) **2ª ETAPA – COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA:** Além dos documentos previstos na 1ª etapa, os candidatos, no ato da inscrição deverão apresentar documentos comprobatórios da experiência profissional, para análise e contagem dos pontos pela Comissão Julgadora, nos termos do Anexo II do presente Edital.

b.1) Essa etapa terá caráter classificatório, a não comprovação dos requisitos de experiência profissional, no ato da inscrição será considerado como pontuação zero, não sendo, todavia, permitida a apresentação dos documentos em datas posteriores.

d) **3ª ETAPA – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:** Os candidatos classificados na 1ª e 2ª etapas, em ordem cronológica, serão convocados para firmar contrato de prestação de serviço de acordo com a necessidade da Administração, em caráter temporário, nos termos deste Edital, de acordo com interesse e conveniência da Administração;

d.1) Os contratos temporários firmados através deste Edital terão vigência de dois anos, prorrogável por igual período, à critério da administração.

3. 1ª ETAPA - DA INSCRIÇÃO / CLASSIFICAÇÃO

3.1 DA INSCRIÇÃO

3.1.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas nos dias **25 e 26 de Janeiro de 2021**, nos seguintes horários: **08h às 11h e 13h às 17h** na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Marechal Floriano – ES, localizado na Rua Armando Antônio Walsch, nº 549, Vale das Palmas – Marechal Floriano – ES, conforme Anexo IV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

a) Para essa etapa deverá ser apresentado, **sob pena de desclassificação**, a cópia de documento oficial com foto, que esteja dentro de validade para fins de comprovação da idade superior a 21 (vinte e um) anos;

3.1.3 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.

3.1.4. A inscrição implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.1.5. No ato da inscrição o candidato preencherá a Ficha de Inscrição (ANEXO III), com seus dados pessoais e declarará seu tempo de serviço no cargo pleiteado ou áreas afins de limpeza urbana para fins de pontuação para classificação no Processo Seletivo.

3.1.6. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato da inscrição, assim como em qualquer fase do processo seletivo, **não sendo permitido qualquer recurso quanto ao seu resultado nessa etapa**. Os dados constantes na Ficha de Inscrição não poderão, em hipótese alguma, conter rasuras.

3.1.7. A Ficha de Inscrição deverá ser assinada pelo candidato e protocolada junto à Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, nos dias e local discriminado no presente Edital.

3.1.8. No ato da Inscrição a Comissão Organizadora e Julgadora emitirá um protocolo com o número de inscrição.

4. 2ª ETAPA – COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS.

4.1 Essa etapa possui caráter **classificatório**.

4.2 Nesta etapa, que ocorrerá simultaneamente com a 1ª Etapa, em datas e local estipulado no item 3.1.1, o candidato deverá comprovar as declarações no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ato da inscrição, mediante apresentação de cópia dos requisitos de experiência profissional, para fins de análise e contagem de pontos, conforme disposto no Anexo II do Edital, por meio de documentação comprobatória.

4.3 Para essa etapa deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.3.1 Documentos comprobatórios das informações contidas na ficha de inscrição do Processo Seletivo referentes à **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO NO CARGO)**, deverão ser apresentados no ato da inscrição, sob pena de preclusão do direito.

4.3.2 Para fins de comprovação de **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Para exercício da atividade em **empresa/instituição privada**, deverá ser apresentado: Carteira de trabalho e previdência social (CTPS), original, devidamente assinada **no cargo pleiteado ou áreas afins de limpeza urbana**;
- b) Para o exercício de atividade em **instituição pública**, deverá ser apresentado: declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo setor de Recursos Humanos da instituição, que informe o período (início e fim), o cargo exercido e o que pleiteia. Sob hipótese serão aceitas declarações ou certidões de tempo de serviço expedidas por posto de trabalho, coordenação de unidades ou qualquer outro não especificados nesse item;
- c) Para comprovação de atividade exercida por meio de **prestação de serviço** deverá ser apresentado contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes e declaração de contratante que informe o período (início e fim), contendo descrição das atividades desenvolvidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

4.3.3. Os documentos previstos nas alíneas “a, b e c do item 4.3.2.” deste Edital, deverão ser apresentados por meio de cópias simples acompanhadas dos originais, para fins de autenticação pela Comissão Organizadora do PSS.

4.4. Para comprovação do exercício de experiência profissional, não será considerado tempo de serviço exercido em mais de um local de trabalho no mesmo período (concomitância de tempo de serviço).

4.5. Somente serão validados os documentos que comprovem a **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço.

No caso de contrato de trabalho em vigor (Carteira de Trabalho Profissional – CTPS, sem data de saída), o candidato deverá apresentar declaração da empresa com a data do término.

4.6. A não comprovação dos requisitos de experiência profissional declarados na Ficha de Inscrição serão considerados como valor zero e a não apresentação dos documentos exigidos na 1ª Etapa implicará em **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** do Processo Seletivo Simplificado.

5. 3ª ETAPA – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 Após a classificação e resultado final, os candidatos classificados serão convocados, em ordem cronológica de classificação, para formalização do Contrato de Trabalho de Prestação de Serviços, de acordo com as condições e prazos estabelecidos na Lei Municipal Nº 1788/2017.

5.2 Para essa etapa deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS);
- b) Cópia do Nº PIS/PASEP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- c) Cópia da Carteira de Identidade (RG);
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia do Título de Eleitor;
- f) Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) 01 Foto 3X4 recente;
- h) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia do Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
- j) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) Filho(s);
- k) Cópia do CPF do(s) filho(s);
- l) Cópia Legível do Grau de Instrução/Diploma;
- m) Comprovante de Residência (conta de luz, telefone, etc);
- n) Declaração de Não Acumulação;
- o) Cópia do Cartão de Vacina (Filhos MENORES de 07 anos);
- p) Declaração de Frequência Escolar (Filhos MAIORES de 07 anos);
- q) Nº da Conta Bancária;
- r) Termo de Responsabilidade de Concessão de Salário Família (FILHO MENOR de 14 anos ou FILHOS INVÁLIDOS);
- s) Declaração de Encargos de Família para fins de Imposto de Renda;
- t) Laudo Médico (se pessoa com deficiência);
- u) Declaração / Certidão de Tempo de Serviço conforme declarado na Ficha de Inscrição do Processo Seletivo referentes a Experiência Profissional (**tempo de serviço no cargo pleiteado ou áreas afins de limpeza urbana**);

5.3 As cópias dos documentos deverão ser apresentadas por cópia simples, acompanhadas dos originais, para fins de autenticação pela Comissão.

5.4 A Contratação dependerá da conveniência e necessidade da Administração Pública, sendo convocados os candidatos de acordo com a classificação e vagas disponíveis nos cargos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

5.5 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo, que vierem a ser contratados, serão lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com definição do local e horário de trabalho de acordo com a necessidade do Município/Secretaria.

5.6 São requisitos para contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter na data de assinatura do contrato, a idade mínima de 21(vinte e um) anos completos;
- c) estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas;
- e) possuir requisitos exigidos para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
- f) não enquadrar-se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1998.
- g) estar quite com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
- h) conhecer as exigências estabelecidas neste Edital;
- i) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- j) não ter sido demitido por justa causa nos últimos 6 meses;

5.7 O contrato de trabalho somente será efetivado após emissão do Atestado de Saúde Ocupacional e exames médicos a ser emitido pelo Médico do Trabalho da PMMF.

5.8 Caso o candidato convocado não apresente os documentos ou não preencha os requisitos exigidos para contratação, serão automaticamente eliminados do certame, momento em que será convocado os remanescentes em ordem cronológica de classificação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

6.1 A divulgação da lista de classificação dos candidatos com a respectiva pontuação de experiência profissional será divulgada no site www.marechalfloriano.es.gov.br, no dia **27/01/2021**.

6.2 A Classificação dos candidatos e o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, observará a maior pontuação.

6.3 O Resultado Final do PSS e a convocação, será feita através de publicação no site: www.marechalfloriano.es.gov.br obedecendo aos critérios de ordem cronológica de classificação.

6.4 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- a) maior idade;
- b) caso persista o empate, o critério de desempate será por sorteio.

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA (PPD)

7.1 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo, caso as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

7.2 Considerar-se-á candidato com deficiência aquele que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e observado o disposto na Lei Federal nº 7.583 de 24 de outubro de 1989.

7.3 As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão de 5% (cinco por cento) sobre o total de vagas oferecidas para cada cargo/função. Caso o percentual resulte em número fracionado o mesmo será elevado até o primeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

número inteiro subsequente, entretanto, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% do total de vagas estipulado para cada cargo/função.

7.4 O candidato com deficiência deverá declarar no ato da inscrição, em espaço próprio na ficha de inscrição, a sua condição de deficiência. O candidato que deixar de declarar a sua condição não poderá alegá-la posteriormente e concorrerá em igualdade de condições.

7.5 A publicação da classificação do processo seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação destas últimas.

7.6 Na falta de candidatos com deficiência para as vagas a eles reservadas, as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

7.7 Para efeito de contratação, a deficiência do candidato será avaliada por equipe multiprofissional, que decidirá de forma terminativa sobre a caracterização do candidato com deficiência e em caso afirmativo, sobre a compatibilidade da deficiência como exercício das atribuições do cargo.

7.8 Caso a equipe multiprofissional conclua pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo público para o qual se inscreveu o candidato com deficiência será eliminado do processo seletivo.

7.9 Caso a equipe multiprofissional competente conclua ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mas não o caracterize como pessoa com deficiência por ele declarada, o mesmo retornará para a listagem de ampla concorrência.

7.10 Por ocasião da contratação, a ordem de chamada do candidato com deficiência será proporcional ao número de convocados, de acordo com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

porcentagem a ele reservada.

8. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

8.1 O contrato de trabalho será firmado de acordo com prazos estabelecidos na Lei Municipal Nº 1.788/2017 e poderá ser cessado sem direito a indenização por:

- I. prática de falta grave, assim consideradas aquelas que configurem:
 - a) crime contra a administração pública;
 - b) faltas injustificadas em número igual ou superior a 30 (trinta) dias consecutivos;
 - c) faltas injustificadas em número igual ou superior a 60 (sessenta), intercaladas num período de 12 (doze) meses;
 - d) indisciplina, insubordinação e desídia em serviço;
 - e) descumprimento de norma ou procedimento, relativamente ao exercício de suas atribuições;
 - f) utilização de bens, materiais e instalações da unidade em que atua, assim como da condição de agente público, para fins particulares;
 - g) ofensa física ou moral em serviço contra usuários ou outros servidores e superiores;
- II. acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- III. necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999, que regulamenta o art. 169, §§ 4º a 7º da Constituição Federal;
- IV. insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de trabalho, estabelecidos de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

com as peculiaridades das atividades exercidas.

V. a pedido do Contratado, que deverá comunicar com antecedência, mínima de 30 (trinta) dias, ficando impossibilitado de retornar durante um período mínimo de 6 (seis) meses, com contrato nesta Prefeitura (caso não cumpra o prazo estabelecido desse edital);

VI. por conveniência da administração, vide Lei Municipal 1.788/2017, Art. 5º, Item III.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 A divulgação preliminar do resultado deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no dia 27/01/2021 através da publicação no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano www.marechalfloriano.es.gov.br

9.2 É de inteira responsabilidade de o candidato consultar as listagens dos resultados, e acompanhar as publicações dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

10. DO RECURSO

10.1 Após a divulgação da lista de classificação preliminar, fica assegurada ao candidato a apresentação de recurso até às 16 (dezesesseis) horas do dia 28/01/2021.

10.2 O recurso deverá ser apresentado por escrito e fundamentado, em formulário fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para a Comissão Organizadora do Processo, a ser protocolado na recepção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos situada na Rua Armando Antônio Walsch, nº 549, Vale das Palmas, Marechal Floriano, no horário de 08h às 11 horas, e 13 horas às 16 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

10.3 Não será aceita na condição de recurso a inclusão ou substituição de documentação não entregue no ato da inscrição.

10.4 Os recursos apresentados fora do prazo estipulado não serão reconhecidos.

10.5 Os recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

10.6 Após a análise e decisão dos recursos apresentados, será divulgada a classificação final dos candidatos e o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e será publicada até o dia 28 de Janeiro de 2021, a partir das 16 (dezesesseis) horas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e no site da Prefeitura: [http:// www.marechalfloriano.es.gov.br/](http://www.marechalfloriano.es.gov.br/)

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Decorrido o prazo recursal, o processo será submetido à autoridade superior para homologação.

12. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

12.1 A Avaliação de Títulos terá valor máximo conforme indicado no ANEXO II, devendo ser apresentados a documentação comprobatória declarada na Ficha de Inscrição em dia e horário definido em edital próprio.

12.2 Para a comprovação de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, o candidato deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou cópia simples do comprovante de exercício profissional acompanhada do original para conferência no ato da inscrição para Comprovação dos Requisitos, Experiência Profissional, sendo considerado apenas o tempo de serviço na função pleiteada ou áreas afins de limpeza urbana.

12.3 Para a comprovação do Exercício Profissional será considerado somente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

o tempo de serviço na função pleiteada ou áreas afins de limpeza urbana, sendo considerado um ponto por mês trabalhado até o limite de 36 pontos (3 anos), de acordo com o no Anexo II do Edital.

13. DA COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

13.1 A Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado é formada pelos 05 (cinco) membros, conforme relação abaixo:

- I – OSVALDO CESAR KIEFER - Presidente
- II – JULIANA MEES KLIPPEL - Vice Presidente
- III – KEZIA PUPPIN JUSTINO - Membro 1
- IV – LAIS KOHLER DE OLIVEIRA - Membro 2
- V – MIGUEL PUPPIN CHRISTO - Membro 3

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

14.1 Após homologação do processo será realizada a chamada dos candidatos, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, durante o prazo de validade deste processo seletivo, obedecendo rigorosa ordem de classificação.

14.2 A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do presente PSS, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

14.3 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas para a Seleção Pública contidas neste Edital.

14.4 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste Edital será considerada como desistência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

14.5 A aprovação e correspondente classificação não geram direito automático de contratação;

14.6 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, com base nas legislações vigentes, independente de transcrição neste Edital;

14.7 **Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.**

Marechal Floriano-ES, 22 de Janeiro de 2021

OSVALDO CESAR KIEFER
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Urbanos (interino)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

ANEXO I

CARGO	TRABALHADOR BRAÇAL
REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO	ser brasileiro nato ou naturalizado;
	ter na data de assinatura do contrato, a idade mínima de 21(vinte e um) anos completos;
	estar quite com a Justiça Eleitoral;
	estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
	possuir requisitos exigidos para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
	não enquadrar-se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1998.
	estar quite com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
	conhecer as exigências estabelecidas neste Edital;
	ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
	não ter sido demitido por justa causa nos últimos 6 meses;
REMUNERAÇÃO	R\$ 1045,00 + auxílio alimentação
JORNADA DE TRABALHO	8 horas diárias
QUANTIDADE DE VAGAS	Cadastro de Reserva



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO – PROVA DE TÍTULOS

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – LIMITE DE 36 PONTOS	
DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço prestado no Cargo pleiteado ou áreas afins de limpeza urbana	01 ponto por mês completo até o limite de 36 meses



INSCRIÇÃO Nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO

Nome do(a) Candidato(a): _____

Endereço: _____

Data de Nascimento: ___/___/_____ RG: _____

CPF: _____ Telefone: (____) _____

Portador de deficiência: () SIM () NÃO

Descrição da deficiência: _____

Experiência Profissional:

DISCRIMINAÇÃO	PESO POR MÊS TRABALHADO	Nº DE MESES APRESENTADO (MÁXIMO DE 36)	PONTUAÇÃO (ESPAÇO RESERVADO PARA A COMISSÃO)
Tempo de serviço prestado no cargo pleiteado ou áreas afins de limpeza	01		

Declaro serem verdadeiras as informações acima referentes ao pré-requisito, meus dados e minha experiência profissional.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável pela
Inscrição

Declaro ter conhecimento do Edital nº 001/2021 – PSS/SEMUR/PMMF

Marechal Floriano, ____ de Janeiro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

ANEXO IV

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	22/01/2021
INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS 1ª E 2ª ETAPA	25/01/2021 e 26/01/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	27/01/2021
RECURSOS	28/01/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	28/01/2021
CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO	A partir de 29/01/2021 de acordo com a necessidade da Administração.